



LEI Nº. 1.132, de 30 de dezembro de 2010.

EMENTA: Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município de Tacaratu para o triênio de 2011 a 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os objetivos e metas da administração do período de 2011 a 2014, devidamente revisados, serão financiados com os recursos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A revisão do Plano Plurianual do Município de Tacaratu, para o período de 2011 a 2014, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso nas planilhas dos ANEXOS III desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o período de 2011 a 2014, consolidadas na forma do Anexo III desta Lei.,

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 10% ao ano.

Art. 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica da Câmara.

Art. 7º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - As prioridades da administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

José Aduino Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

PREFEITURA M. TACARATU

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. Adm. de Tacaratu-PE
Port. nº 001 de 02/01/2011